DESPACHO
Lido no expediente da 8ª
Sessão Ordinária do 2º
Período Legislativo.
Sala das Sessões 02 / 09 / 2025
Presidente

RECEBIMENTO
Recebi o presente documento.
Nesta Data 28 / 08 / 2025
Secretária(a)
Claudiomar Ferreira M. Júnior
Diretor Deptº., Administrativo
CPF: 017.742.424-94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

APROVADO
Sessão de 11 / 11 / 2025
Presidente
Verônica Senra da Silva
Presidente
CPF: 728.193.247-20

PROJETO DE LEI Nº 049/2025

Institui o Programa Maria da Penha vai às Escolas – PROMAPE – no âmbito do Município de São José de Mipibu-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José de Mipibu-RN, o Programa Maria da Penha vai às Escolas – PROMAPE, nos termos atribuídos na Lei nº 13.047, de 22 de março de 2024, com o objetivo de fomentar o debate, na Rede Pública Municipal de Ensino, sobre igualdade de gênero e noções básicas da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), visando prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º O PROMAPE será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher e das Minorias, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração Pública, bem como com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º São objetivos do PROMAPE:

I – promover campanhas educativas e informativas, de forma continuada, que conscientizem a sociedade e fortaleçam o combate à violência doméstica;

II – desenvolver ações educativas que difundam a Lei Maria da Penha e seus mecanismos de proteção;

IV – fomentar o debate sobre igualdade de gênero entre toda a comunidade escolar, contribuindo para a formação cidadã e a cultura de respeito aos direitos humanos.

Art. 4º O PROMAPE será incluído no planejamento pedagógico das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, tanto em atividades de sala de aula quanto em ações extracurriculares.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas por servidores públicos municipais, em parceria com instituições públicas, privadas, movimentos sociais e voluntários capacitados.

Art. 6º O Programa será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, com programação ampliada no mês de agosto, em alusão ao Mês de Proteção à Mulher.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025.

Daniel Ferreira Caldas
Vereador

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONICA SENRA DA SILVA
Data: 27/08/2025 21:02:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verônica Senra da Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, em São José de Mipibu-RN, o Programa Maria da Penha vai às Escolas (PROMAPE), inspirado na legislação estadual já existente, e que agora será adaptado à realidade local com a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias, em parceria com a Secretaria de Educação.

A participação direta da Secretaria da Mulher e Minorias confere maior efetividade e transversalidade às ações, já que a pasta possui competência para planejar, articular e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres e minorias sociais.

O envolvimento da Rede Municipal de Ensino permitirá que crianças, adolescentes, famílias e toda a comunidade escolar sejam conscientizadas sobre a importância da igualdade, do respeito e da prevenção da violência, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e comprometidos com a justiça social.

Além disso, a realização de uma programação especial no mês de agosto, período em que se celebra nacionalmente o Agosto Lilás – mês de enfrentamento à violência contra a mulher, reforça o engajamento do Município nessa agenda e fortalece a rede de proteção local.

Dessa forma, o PROMAPE em São José de Mipibu será não apenas um programa pedagógico, mas também uma política pública estratégica, articulada entre Educação e a Secretaria da Mulher e Minorias, capaz de gerar resultados concretos no enfrentamento à violência e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de setembro de 2025.

Daniel Ferreira Caldas
Vereador

gov.br Documento assinado digitalmente
VERONICA SENRA DA SILVA
Data: 27/08/2025 21:03:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verônica Senra da Silva
Vereadora